PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0037/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0020/2021.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0020/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 08:30h do dia 17 de junho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h00min do dia 17 de junho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes conforme especificações do termo de referência no Anexo I do edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital**.** A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 **Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08:30h do dia 17 de junho de 2021.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h30min do dia 17 de junho de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio**, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar**:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.**

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de Fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar**:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidoneas e Suspensas – CEIS.**

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de Fornecedor** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);
d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.4 **Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 **Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.
ATENÇÃO: *As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus).*

7.7 **Atestado de visita técnica expedido pelo Município ou Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município.

e.1) A vistoria deverá ser efetuada até 01 (um) dia antes do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preços. As licitantes deverão agendar a visita técnica através do telefone (49) ***3353 8211 com Marcelo Luiz Duz (Controladoria), (49) 3353-8232 com Silvano Tavares Jr. (Responsável pelo Setor de Informática) e/ou (49) 3353-8207 com Renato Augusto Rosa (Diretor de Patrimônio).***
e.2) Caso a empresa opte por apresentar Declaração a mesma poderá ser apresentada na forma do Anexo VIII deste Edital, ou outro modelo desde que conste todas as informações necessárias.

7.8 Qualificação Técnica

7.8.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.8.2 Comprovação de vínculo com os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição. Tal vínculo deverá existir até a data do certame e ser apresentado com reconhecimento de firma da empresa e do funcionário contratado.

7.8.3 Apresentar declaração, de que em todo o período da execução contratual, terá disponível em seu quadro funcional permanente, equipe formada por técnicos certificados e qualificados em quantidade suficiente para realização das atividades técnicas previstas no escopo de serviço deste edital;

7.8.4 Apresentação de no mínimo 1 (um) profissional técnico pertencente ao quadro permanente da contratada, em nível de 2º grau, com formação técnica em áreas afins (eletrônica, processamento de dados, informática, redes, manutenção de computadores);

Obs.: Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa da Prefeitura, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

8.1 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.2 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.2.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão

emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.2.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.3.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 8.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 8.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos

e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9 **Dos Lances Verbais:**

9.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 8.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 8.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 **Do Julgamento:**

9.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

10.3Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade e sua proposta.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

12.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

12.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 04 – Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 10/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 38/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07 – Secretaria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 68/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.065– Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 81/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.062– Bloco da Gestão do SUAS
Dotação Orçamentária: 112/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.35 – Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 11 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades Esportivas
Dotação Orçamentária: 146/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 12 - Secretaria da Mulher e Juventude e Terceira Idade
Projeto/Atividade: 130 – Manutenção Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
Dotação Orçamentária: 130/2021 – 3.3.90.40.07.00.00.00 – Suporte de Infraestrutura de TIC
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Unidade Gestora: 15040 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim
Órgão de Governo: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 10/2021 - 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas e Transferências de Impostos

14 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceira, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.3 Caso o adjucatário não apresentar situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assina-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.4 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 DA VIGENCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato terá vigência até **23 de março de 2022**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

16 DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art.78, da Lei 8.666/93;
16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h:00 e pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

17.3Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII – Declaração de Conhecimentos dos locais e condições da prestação do serviço
Anexo IX – Contrato

No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 04 junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Atualmente a Prefeitura de Xaxim possui um parque tecnológico bastante diversificado, em termos de software e hardware, contando com cerca de 1000 servidores municipais que utilizam os recursos de TI para o desenvolvimento de suas atividades. Este fato, aliado ao surgimento de novas tecnologias, exigem disponibilidade permanente de serviços de informática, com vistas a garantir o funcionamento ininterrupto e a perfeita operacionalização das soluções de TI.

2.2 O setor de processamento de dados dessa municipalidade, nos últimos anos, vem passando por constantes renovações tecnológicas que refletem em um crescimento amplo e diversificado de seu catálogo de serviços de suporte técnico e de monitoramento das soluções de TI, o qual vão além das atividades exercidas pelo corpo efetivo do ente público.

2.3 Assim, verifica-se ser imprescindível a contratação dos serviços objeto deste edital.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no ANEXO I.

3.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

4.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município de Xaxim:

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.1.6 Disponibilizar o software do tipo Service Desk em Ambiente Web Browser a ser configurado de acordo com os níveis SLA.

6.2 Do Fornecedor

6.2.1 **SLA de Atendimento:**

6.2.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo suporte, configuração, manutenção, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste edital durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

6.2.1.2 A CONTRATADA também se obriga a respeitar os prazos de atendimento conforme os seguintes níveis de criticidade:

Nível Baixo: primeiro atendimento em até 6h, solução em até 24h

Nível Médio: primeiro atendimento em até 4h, solução em até 12h

Nível Urgente: primeiro atendimento em até 1h, solução em até 4h

Nível Crítico: primeiro atendimento em até 0,5h, solução em até 2h

6.2.1.3 A descrição dos níveis SLA de atendimento devem respeitar os seguintes conceitos:

6.2.1.4 São considerados atendimentos de Nível Baixo: Instalação física, remanejamento de equipamentos e manutenção de hardwares tais como: notebook, impressoras, cabeamento de rede, roteadores wi-fi, computadores, monitores;

6.2.1.5 São considerados atendimentos de Nível Médio: instalação/configuração/suporte de softwares, tais como: sistemas operacionais Windows, pacote office e libre office, clientes de e-mails, configurações de drivers, antivírus, compartilhamento de pastas e impressoras.

6.2.1.6 São considerados atendimentos de Nível Urgente: toda e qualquer solicitação onde o equipamento do servidor público, isoladamente, esteja fora de operação seja por problema de

acesso à rede de dados e/ou voz, energia (estabilizadores e/ou nobreaks), falha de hardware, entre outros;

6.2.1.7 São considerados atendimentos de Nível Crítico: problemas/incidentes que afetam determinado segmento de uma unidade ou toda ela: problemas em switchs de voz e/ou dados, roteadores, vírus, acesso remoto aos sistemas do município, envio de informações para órgãos do governo.

6.2.1.8 Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até as dependências da Prefeitura Municipal e/ou da Unidade solicitante, no prazo MÁXIMO DE 1 (UMA) hora contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema.

6.2.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, Skype, telefone fixo.

6.2.1.10 Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho do Município, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 7h30min ás 17h00 e das 13h30min às 17h00min.

6.2.1.11 Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

6.2.1.12 É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login´s disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

6.3 **Atribuições de microinformática pertinentes aos profissionais técnicos residentes:** Suporte e manutenção de equipamentos/hardware;

6.3.1 Instalar, remover, mover e configurar equipamentos de informática e rede wi-fi;
6.3.2 Acionar assistência técnica para reparo de equipamentos em garantia;
6.3.3 Identificar peças necessárias para o reparo de computador sem garantia;
6.3.4 Substituir componentes de computador ou periféricos defeituosos;
6.3.5 Identificar e resolver problemas de hardware;
6.3.6 Instalar equipamento backup na impossibilidade de resolução imediata;
6.3.7 Instalar ou reinstalar sistema operacional Windows nas versões XP, 7/8/10 em 32 e 64 bits;
6.3.8 Instalar correções e atualizações de sistema operacional;
6.3.9 Instalar controlador de dispositivo;
6.3.10 Instalar certificado digital;

6.3.11 Aplicar imagens padronizadas de sistema operacional;
6.3.12 Configurar rede do computador em modo ip estático e DHCP;
6.3.13 Configurar impressão do computador local e da rede;
6.3.14 Configurar perfil do usuário;
6.3.15 Configurar compartilhamento de pasta, impressoras e mapeamentos de rede;
6.3.16 Solucionar problemas relacionados ao sistema operacional;
6.3.17 Solucionar problemas relacionados à drivers;
6.3.18 Solucionar problemas relacionados à dispositivos de entrada e saída;
6.3.19 Instalar, configurar e prestar suporte ao pacote Office nos aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook, e similares como Open Office e Libreoffice;
6.3.20 Instalar e/ou reinstalar aplicativos e softwares;
6.3.21 Solucionar problemas na execução de aplicativo;
6.3.22 Solucionar problemas de atualizações de softwares;
6.3.23 Solucionar erros durante a instalação de aplicativos e softwares;
6.3.24 Solucionar problemas relacionados à softwares governamentais e bancários;
6.3.25 Converter formato de arquivos;
6.3.26 Instalar e configurar software de antivírus licenciado pelo Município;
6.3.27 Utilizar ferramentas para remoção de vírus não detectados pelo antivírus;
6.3.28 Instalação e configuração de tablets e seus respectivos sistemas operacionais e aplicativos em Android e iOS;
6.3.29 Suporte básico, instalação e configuração do software E-Sus;
6.3.30 Suporte básico ao sistema SisReg Datasus;
6.3.31 Suporte básico à telefonia do município;
6.3.32 Passagem de cabos de rede, telefonia e vídeo monitoramento;
6.3.33 Crimpagem de pontos e cabos de rede;
6.3.34 Instalar equipamentos pertinentes em rack;
6.3.35 Caso necessária a retirada de algum equipamento para manutenção externa, a contratada somente poderá fazê-lo mediante protocolo de retirada, assinado pela unidade solicitante, e devolvido em até 24h após a sua retirada;

7 Serviços Complementares:

7.1 Sanar dúvidas relacionadas à utilização, manutenção, configuração e a operação do ambiente objeto deste edital;
7.2 Fornecer orientações sobre a utilização do suporte do fornecedor/fabricante dos softwares envolvidos para fins de envio de correções dos softwares contratados e acionamento do laboratório do fornecedor/fabricante quando não houver correções disponíveis;
7.3 Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;
7.4 Nenhum procedimento deverá ocasionar perda de dados para a Prefeitura Municipal;

7.5 Os técnicos indicados pela CONTRATADA deverão prestar suporte remoto ao ambiente da Prefeitura Municipal mediante a utilização de ferramentas a serem definidas entre as partes;
7.6 Oferecer repasse de tecnologia/conhecimento aos profissionais de TI indicados pelo Município durante o período de vigência do contrato.
7.7 Não há limite máximo em quantidade de chamados durante o período de vigência contratual;
7.8 A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
7.9 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;
7.10 Responsabilidade sobre licenças de softwares pertinentes ao objeto deste edital.
7.11 Responsabilidade sobre o funcionamento do hardware e demais peças e periféricos pertinentes ao objeto deste edital;
7.12 Responsabilidade sobre o cabeamento lógica e elétrico, climatização, fornecimento de nobreak´s, link´s de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;
7.13 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
7.14 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
7.15 A CONTRATADA deverá aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
7.16 A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
7.17 Os chamados poderão ser múltiplos devendo a contratada ter em seu quadro no mínimo 2(dois), profissionais para atender as demandas das secretarias simultaneamente.

8 Valores máximo admitido para prestação de serviço mensal

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Total
1	**Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.**	Mês	12	6.137,50	73.650,00

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		**E-mail:**	
Representante Legal:			**CPF:**
Dados Bancários:	**Banco:**	**Agência:**	**Conta:**

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 037/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0020/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Total

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0020/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0020/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0020/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0020/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0020/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0020/2021

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada a _____, Declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2021

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0037/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 0020/2021,** homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal**, conforme descrição abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Total
1	**Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.**	Mês	12		

7.18 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até **23 de março de 2022**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A execução será de acordo com os chamados abertos via web ou telefônico de acordo com as necessidades das Secretarias.
3.2 Não há limite de máximo em quantidades de chamados durante o período de vigência contratual.
3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade dos serviços prestados os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
4.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 04 – Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 10/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 38/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07 – Secretaria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 68/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.065– Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 81/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.062– Bloco da Gestão do SUAS
Dotação Orçamentária: 112/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.35 – Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 11 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades Esportivas
Dotação Orçamentária: 146/2021 – 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 12 - Secretaria da Mulher e Juventude e Terceira Idade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

Projeto/Atividade: 130 – Manutenção Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
Dotação Orçamentária: 130/2021 – 3.3.90.40.07.00.00.00 – Suporte de Infraestrutura de TIC
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Unidade Gestora: 15040 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim
Órgão de Governo: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 10/2021 - 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas e Transferências de Impostos

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este

Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim:

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.1.6 Disponibilizar o software do tipo Service Desk em Ambiente Web Browser a ser configurado de acordo com os níveis SLA.

8.2 Do Fornecedor

8.2.1 **SLA de Atendimento:**

8.2.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo suporte, configuração, manutenção, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste edital durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

8.2.1.2 A CONTRATADA também se obriga a respeitar os prazos de atendimento conforme os seguintes níveis de criticidade:

Nível Baixo: primeiro atendimento em até 6h, solução em até 24h

Nível Médio: primeiro atendimento em até 4h, solução em até 12h

Nível Urgente: primeiro atendimento em até 1h, solução em até 4h

Nível Crítico: primeiro atendimento em até 0,5h, solução em até 2h

8.2.1.3 A descrição dos níveis SLA de atendimento devem respeitar os seguintes conceitos:

8.2.1.4 São considerados atendimentos de Nível Baixo: Instalação física, remanejamento de equipamentos e manutenção de hardwares tais como: notebook, impressoras, roteadores wi-fi, computadores, monitores;

8.2.1.5 São considerados atendimentos de Nível Médio: instalação/configuração/suporte de softwares, tais como: sistemas operacionais Windows, pacote office e libre office, clientes de e-mails, configurações de drivers, antivírus, compartilhamento de pastas e impressoras;

8.2.1.6 São considerados atendimentos de Nível Urgente: toda e qualquer solicitação onde o equipamento do servidor público, isoladamente, esteja fora de operação seja por problema de acesso à rede de dados e/ou voz, energia (estabilizadores e/ou nobreaks), falha de hardware, entre outros;

8.2.1.7 São considerados atendimentos de Nível Crítico: problemas/incidentes que afetam determinado segmento de uma unidade ou toda ela: problemas em switchs de voz e/ou dados, roteadores, vírus, acesso remoto aos sistemas do município, envio de informações para órgãos do governo.

8.2.1.8 Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até as dependências da Prefeitura de Xaxim e/ou da Unidade solicitante, no prazo MÁXIMO DE 1 (UMA) hora contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema.

8.2.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, Skype, telefone fixo.

8.2.1.10 Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho do Município, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 7h30min ás 11h30 e das 13h00 às 17h00.

8.2.1.11 Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

8.2.1.12 É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login´s disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

8.3 **Atribuições de microinformática pertinentes aos profissionais técnicos residentes:** Suporte e manutenção de equipamentos/hardware;

8.3.1 Instalar, remover, mover e configurar equipamentos de informática, rede wi-fi;
8.3.2 Acionar assistência técnica para reparo de equipamentos em garantia;
8.3.3 Identificar peças necessárias para o reparo de computador sem garantia;
8.3.4 Substituir componentes de computador ou periféricos defeituosos;
8.3.5 Identificar e resolver problemas de hardware;
8.3.6 Instalar equipamento backup na impossibilidade de resolução imediata;
8.3.7 Instalar ou reinstalar sistema operacional Windows nas versões XP, 7/8/10 em 32 e 64 bits;
8.3.8 Instalar correções e atualizações de sistema operacional;
8.3.9 Instalar controlador de dispositivo;
8.3.10 Instalar certificado digital;
8.3.11 Aplicar imagens padronizadas de sistema operacional;
8.3.12 Configurar rede do computador em modo ip estático e DHCP;
8.3.13 Configurar impressão do computador local e da rede;
8.3.14 Configurar perfil do usuário;
8.3.15 Configurar compartilhamento de pasta, impressoras e mapeamentos de rede;
8.3.16 Solucionar problemas relacionados ao sistema operacional;
8.3.17 Solucionar problemas relacionados à drivers;
8.3.18 Solucionar problemas relacionados à dispositivos de entrada e saída;

8.3.19 Instalar, configurar e prestar suporte ao pacote Office nos aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook, e similares como Open Office e Libreoffice;
8.3.20 Instalar e/ou reinstalar aplicativos e softwares;
8.3.21 Solucionar problemas na execução de aplicativo;
8.3.22 Solucionar problemas de atualizações de softwares;
8.3.23 Solucionar erros durante a instalação de aplicativos e softwares;
8.3.24 Solucionar problemas relacionados à softwares governamentais e bancários;
8.3.25 Converter formato de arquivos;
8.3.26 Instalar e configurar software de antivírus licenciado pelo Município;
8.3.27 Utilizar ferramentas para remoção de vírus não detectados pelo antivírus;
8.3.28 Instalação e configuração de tablets e seus respectivos sistemas operacionais e aplicativos em Android e iOS;
8.3.29 Suporte básico, instalação e configuração do software E-Sus;
8.3.30 Suporte básico ao sistema SisReg Datasus;
8.3.31 Suporte básico à telefonia do município;
8.3.32 Passagem de cabos de rede, telefonia;
8.3.33 Crimpagem de pontos e cabos de rede;
8.3.34 Instalar equipamentos pertinentes em rack;
8.3.35 Caso necessária a retirada de algum equipamento para manutenção externa, a contratada somente poderá fazê-lo mediante protocolo de retirada, assinado pela unidade solicitante, e devolvido em até 24h após a sua retirada;

9 Serviços Complementares:

9.1 Sanar dúvidas relacionadas à utilização, manutenção, configuração e a operação do ambiente objeto deste edital;
9.2 Fornecer orientações sobre a utilização do suporte do fornecedor/fabricante dos softwares envolvidos para fins de envio de correções dos softwares contratados e acionamento do laboratório do fornecedor/fabricante quando não houver correções disponíveis;
9.3 Efetuar configurações de restrições de acesso para usuários e administradores, bem como suas melhores práticas;
9.4 Nenhum procedimento deverá ocasionar perda de dados para a Prefeitura Municipal;
9.5 Os técnicos indicados pela CONTRATADA deverão prestar suporte remoto ao ambiente da Prefeitura Municipal mediante a utilização de ferramentas definidas entre as partes;
9.6 Oferecer repasse de tecnologia/conhecimento aos profissionais de TI indicados pelo Município durante o período de vigência do contrato.
9.7 Não há limite máximo em quantidade de chamados durante o período de vigência contratual;
9.8 A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
9.9 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;

9.10 Responsabilidade sobre licenças de softwares pertinentes ao objeto deste edital.
9.11 Responsabilidade sobre o funcionamento do hardware e demais peças e periféricos pertinentes ao objeto deste edital;
9.12 Responsabilidade sobre o cabeamento lógica e elétrico, climatização, fornecimento de nobreak´s, link´s de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;
9.13 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
9.14 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
9.15 A CONTRATADA deverá aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
9.16 A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
10. O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sr.** _____, portador do CPF n° _____, matricula n° ____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, __ de _____ de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Willian Batista Casal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2021
Pregão Presencial n° 0020/2021

Procurador- Geral do Município

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 –_____ 2 - _____